

LEI Nº 3.055 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, CLUBES E ACADEMIAS LOCAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI,


Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos de convênios e de aditamentos com associações desportivas, clubes e academias locais; adquirir material específico, inclusive locar espaços e equipamentos, visando possibilitar a implementação, o desenvolvimento e prática das diversas modalidades esportivas n município.

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de dezembro de 1999.



JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na forma da Lei.



ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administração

